



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DECRETO Nº. 12.432/2024

DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DE DESDOBRO DE ACORDO COM AUTORIZAÇÃO PREVISTA NA LEI COMPLEMENTAR Nº 016, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, e,

- **CONSIDERANDO** o requerimento firmado pelo Sr. Otto Fernando Moreira Baptista, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº 12511/2024, em 06.11.2024;

- **CONSIDERANDO** a instrução do processo mencionado, o pagamento da taxa devida e a manifestação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos;

- **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município;

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizado o desdobro de uma área de 14.400,00 m² (quatorze mil e quatrocentos metros quadrados), situada à Rua Otto Alvarenga Baptista, Marechal Floriano/ES, área registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Marechal Floriano, matrícula 2524.

DESCRIÇÃO DO LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO

Área total: 14.400,00 m²

Perímetro: - m

LOTE ANTERIOR AO PARCELAMENTO		DISTÂNCIA (M)	ÁREA (m ²)	PERIMETRO (m)
FRENTE	Anita Pereira Haese	-	14.400,00	-
FUNDO	Carlos Alberto Prest	-		
LADO DIREITO	Herdeiros de Manoel Rodrigues Falcão	-		
LADO ESQUERDO	Rua Projetada	-		

Art. 2º - Do desdobro de que trata o Art. 1º deste Decreto resultarão 10 (dez) áreas distintas, LOTE 01, LOTE 02, LOTE 03, LOTE 04, LOTE 05, LOTE 06, LOTE 07, LOTE 08, LOTE



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

09, LOTE 10, conforme planta e memorial descritivo e ART, aprovados por esta Municipalidade, ficando o desdobro assim constituído:

LOTE 01

Área total: 1.020,27 m²

Perímetro: 138,34 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	48,25 m
FUNDOS	Loteamento	52,87 m
LADO DIREITO	Lote 02	21,23 m
LADO ESQUERDO	Laudicea Maria de Oliveira Monteiro	15,99 m

LOTE 02

Área total: 309,31 m²

Perímetro: 71,67 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	14,50 m
FUNDOS	Loteamento	14,50 m
LADO DIREITO	Lote 03	21,44 m
LADO ESQUERDO	Lote 01	21,23 m

LOTE 03

Área total: 330,30 m²

Perímetro: 73,94 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	14,00 m
FUNDOS	Loteamento	16,66 m
LADO DIREITO	Carlos Alberto Prest	21,84 m
LADO ESQUERDO	Lote 02	21,44 m

LOTE 04

Área total: 317,85 m²

Perímetro: 80,44 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	14,41 m
FUNDOS	Rua Otto Alvarenga Baptista	10,28 m
LADO DIREITO	Laudicea Maria de Oliveira Monteiro	30,75 m
LADO ESQUERDO	Lote 05	25,00 m



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 05

Área total: 300,00 m²

Perímetro: 74,00 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	12,00 m
FUNDOS	Rua Otto Alvarenga Baptista	12,00 m
LADO DIREITO	Lote 04	25,00 m
LADO ESQUERDO	Lote 06	25,00 m

LOTE 06

Área total: 300,00 m²

Perímetro: 74,00 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	12,00 m
FUNDOS	Rua Otto Alvarenga Baptista	12,00 m
LADO DIREITO	Lote 05	25,00 m
LADO ESQUERDO	Lote 07	25,00 m

LOTE 07

Área total: 300,00 m²

Perímetro: 74,00 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	12,00 m
FUNDOS	Rua Otto Alvarenga Baptista	12,00 m
LADO DIREITO	Lote 06	25,00 m
LADO ESQUERDO	Lote 08	25,00 m

LOTE 08

Área total: 308,80 m²

Perímetro: 73,61 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	15,36 m
FUNDOS	Rua Otto Alvarenga Baptista	10,89 m
LADO DIREITO	Lote 07	25,00 m
LADO ESQUERDO	Rua Otto Alvarenga Baptista	22,36 m



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LOTE 09

Área total: 4.810,94 m²

Perímetro: 405,14 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	35,10 m
FUNDOS	Herdeiros de Manoel Rodrigues Falcão	26,25 m
LADO DIREITO	Lote 09	170,06 m
LADO ESQUERDO	Carlos Alberto Prest	173,73 m

LOTE 10

Área total: 4,658,42 m²

Perímetro: 402,83 m

FRENTE	Rua Otto Alvarenga Baptista	35,00 m
FUNDOS	Herdeiros de Manoel Rodrigues Falcão	20,79 m
LADO DIREITO	Lote 09	173,73 m
LADO ESQUERDO	Carlos Alberto Prest	172,78 m

Art. 3º - O desdobro da área de que trata este Decreto será submetido a registro imobiliário no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade da aprovação, conforme disposto no art. 18 da Lei Federal n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979.

Art. 4º - O Setor de Tributação da Secretaria Municipal de Finanças deverá proceder ao cadastramento das unidades desdobradas, para fins de lançamento dos tributos devidos ao Município.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 27 de Dezembro de 2024.

JOÃO CARLOS LORENZONI

Prefeito Municipal